



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | [www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano X | Edição eletrônica nº 2254 | Quinta-feira, 17 de março de 2022.

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Divisão de Fiscalização.....	15
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	16
Secretaria de Administração .....	08	CAPSECI.....	16
Divisão de Licitação.....	08	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	16
Divisão de Recursos Humanos.....	11		
Secretaria da Fazenda.....	15		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 75, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o atual quadro epidemiológico relativo à pandemia desencadeada pela infecção humana do novo Coronavírus no Município de Cianorte que apresenta queda de casos diagnosticados e de casos graves e óbitos decorrentes de tal infecção, bem como o avanço da vacinação municipal;

Considerando, ainda, o contido na Lei Estadual nº 20.971, de 16 de Março de 2022, que revogou a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de Abril de 2020;

Considerando, finalmente, o Decreto Estadual sob nº 10.530, de 16 de Março de 2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:

**I** - O uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

**II** - Os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde – SESA e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

§ 1º. Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e/ou da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

§ 2º. As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo.

**Art. 2º.** É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

**Art. 3º.** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados e as empregadas públicas gestantes que ainda não tenham sido totalmente imunizadas contra o referido

agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial.

§ 1º As servidoras públicas municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados e as empregadas públicas gestantes afastadas nos termos do caput deste artigo ficarão à disposição da Administração Pública para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º Para o fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pelas servidoras públicas municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados e as empregadas públicas gestantes na forma do § 1º deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá, respeitadas as atribuições e competências para o desempenho do trabalho e as condições pessoais da gestante para o seu exercício, alterar as funções por elas exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.

§ 3º Salvo se a Administração Pública Municipal optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados e as empregadas públicas gestantes deverão retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

**I** - Após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

**II** - Após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

**III** - Mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 4º deste artigo;

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados e as empregadas públicas gestantes deverão assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pela Administração Pública Municipal.

§ 5º O exercício da opção a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo é uma expressão do direito fundamental da liberdade de autodeterminação individual, e não poderá ser imposta às servidoras públicas municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados e as empregadas públicas gestantes que fizerem a escolha pela não vacinação qualquer restrição de direitos em razão dela.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 5º.** Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 280, de 22 de Novembro de 2.021 e demais disposições em contrário.

**Art. 6º.** Permanecem válidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 280, de 22 de Novembro de 2.021 e nº 217, de 15 de Setembro de 2.021 que não contrariem o disposto no presente Decreto.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**DECRETO Nº 74, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a administração pública do Município de Cianorte e organizações da sociedade civil;

Considerando o Credenciamento Público nº 04/2018;

Considerando o Decreto nº 37, de 4 de fevereiro de 2022;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** A quantidade de vagas contratadas através de Termo de Colaboração para a entidade credenciada ao serviço contido no Credenciamento Público nº 04/2018 e especificado no Decreto nº 37, de 4 de fevereiro de 2022, referente ao SERVIÇO 01 – Território CRAS I – Bairro Zona 07, fica alterado conforme segue:

SERVIÇO	Abrangência	Quant.de Vagas	Valor per capita	Valor total
SERVIÇO 01 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos	Território CRAS I – Bairro Zona 07	120	R\$ 263,19	R\$ 347.410,80

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**LEI Nº 5.357, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a rotina de transporte de pacientes na área da saúde no Município De Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** A presente Lei, no propósito dispor sobre a rotina do serviço de transporte de pacientes na área da saúde pública no Município de Cianorte, disciplina o transporte de pacientes dentro e fora de seus limites territoriais.

**Art. 2º.** O transporte de pacientes é dividido em 03 (três) modalidades:

**I** – Transporte básico realizado por equipe de urgência e/ou emergência;

**II** – Transporte avançado realizado por equipe de urgência e/ou emergência;

**III** – Transporte ambulatorial intra e intermunicipal ao paciente que

necessitar atendimento dentro ou fora do território municipal.

**Art. 3º.** Os procedimentos a serem adotados no transporte de pacientes na área da saúde, seguem os seguintes requisitos:

**I** – o transporte de pacientes na área da saúde será realizado por ambulâncias e outros veículos autorizados adaptados para tal;

**II** – é garantido transporte à realização de todos atendimentos afins na área da saúde aos pacientes com efetiva restrição locomotora, necessitando de maca ou cadeira de rodas ou que comprove que não tenham meio para locomoção para o deslocamento do devido tratamento, sendo que neste caso deverá o paciente ou responsável realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde onde constará nome, CPF, cartão municipal e cartão nacional do SUS, devendo ser assinado pelo responsável do programa Estratégia Saúde da Família – ESF ao qual o paciente estiver vinculado ou sendo assistido;

**III** – os casos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou qualquer outro tratamento fora do Município de Cianorte cujo o dever seja do Estado do Paraná, em virtude de suas pactuações e atribuições, deverá seguir as orientações técnicas prescritas para o transporte de pacientes;

**IV** – a definição da demanda e a decisão de transportar o paciente, para casos de internação hospitalar ou excepcionalidades, será de responsabilidade do profissional médico que o assiste, e a efetivação do transporte será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, desde que seja encaminhado pelo Sistema Único de Saúde;

**V** – para os casos de tratamentos eletivos, como consulta médica no âmbito de TFD, será conduzido por meio de transporte sanitário com agendamento prévio mediante a guia de liberação constando local de realização do exame e/ou consulta médica;

**VI** – nos veículos disponibilizados para o transporte admitem-se pacientes de baixo risco sentados, conforme anuência médica;

**VII** – pacientes com risco de vida, não poderão ser removidos sem a prévia realização de diagnóstico médico nas unidades de saúde, excetuando-se as unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional de enfermagem presente, ou que vier ser autorizado pela Central de Regulação Médica SAMU Noroeste PR;

**VIII** – ante a decisão de remoção de paciente, faz-se necessário a realização de contato impreterivelmente com a Central de Regulação Médica SAMU Noroeste PR, para que possam direcionar o local de destino, deixando a equipe técnica orientada quanto a chegada do paciente, sendo que em caso de impossibilidade deverá ocorrer o contato com o setor de emergência do hospital de destino;

**IX** – todo paciente removido deverá preferencialmente ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado pelo médico com número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que passará a integrar o prontuário de destino, excetuando-se as unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional de enfermagem presente e, no ato do recebimento do paciente, o relatório deverá também ser subscrito pelo profissional médico receptor;

**X** – somente será permitido o deslocamento de acompanhante aos idosos, aos menores de idade, deficientes físicos, intelectuais e nos casos em que houver indicação médica ou de profissional de enfermagem onde não houver profissional médico, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente em se deslocar desacompanhado;

**XI** – o acompanhante de paciente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, estar portando documento de identificação e prover aptidão física e mental;

**XII** – a Central de Regulação Municipal, deverá ter controle de toda documentação dos pacientes que fazem tratamento dentro e fora do Município, no que for de sua competência a remoção e/ou transporte;

**Art. 4º.** Aos pacientes na área da saúde que necessitarem do transporte fora de domicílio – TFD, serão observados os seguintes termos:

**I** – o Tratamento Fora de Domicílio – TFD, só será permitido quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio Município, sendo regulamentado pela Portaria SAS/GM nº 55/99;

**II** – a Secretaria Municipal da Saúde, deverá providenciar o meio



de transporte adequado para o transporte dos pacientes até o Município de referência, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde o custeio das despesas referentes ao transporte (apenas deslocamento móvel) até o destino e, enquanto houver a necessidade do tratamento;

**III** – as centrais de regulação regional e municipal, deverão ter um controle de toda documentação dos pacientes que fizerem tratamento fora do Município;

**IV** – para aquisição de passagens a pacientes para tratamento fora do âmbito da municipalidade, é obrigatória a apresentação da documentação que comprove a necessidade do procedimento, acompanhado da justificativa da Secretaria Municipal da Saúde comprovando a impossibilidade do cumprimento da obrigação por meio de veículo oficial;

**V** – só poderão viajar pacientes com encaminhamentos médicos, e agendados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Cianorte;

**VI** – A Secretaria Municipal da Saúde, determinará pontos de embarque e desembarque de espera, para busca de pacientes que farão atendimento fora de domicílio – TFD, levando em consideração a distância da sede;

**VII** – os pacientes que poderão ser transportados e entregues em seus domicílios, independentemente de sua localização residencial no Município de Cianorte, são aqueles que apresentarem relatório médico detalhado com justificativa das necessidades do tratamento e da necessidade do transporte até a residência;

**VIII** – o transporte de pacientes deverá ser feito de acordo com o estado de saúde do mesmo, observados as condicionantes do profissional médico.

**Art. 5º.** Aos pacientes com agendamentos de perícias, consultas e exames particulares, serão observados os seguintes termos:

**I** – Deverá haver disponibilidade de lugar no veículo de transporte de pacientes, priorizando os atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS e não em detrimento dele;

**II** – o horário da consulta do paciente não poderá ultrapassar o último horário agendado do paciente em atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS transportado;

**III** – o Município do paciente para consulta particular, deverá estar na rota dos demais pacientes em consulta no Sistema Único de Saúde – SUS;

**IV** – não haverá viagens exclusivas para pacientes com consultas e exames agendados na rede privada de saúde, devendo observar as Operadoras de Planos de Saúde as regras e legislações veiculados pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;

**V** – sistemas privados que desejam agendar viagens devem apresentar documentos comprobatórios do agendamento de consultas, exames ou tratamentos;

**VI** – o Município de Cianorte, em hipótese alguma se responsabilizará pelo transporte interestadual de pacientes do sistema privado de saúde;

**VII** – nos casos de pacientes diagnosticados com neoplasia, serão analisados e poderão ser atendidos excepcionalmente, desde que atenda as premissas do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 6º.** Para pacientes com consultas e exames agendados nos municípios de referência, o transporte será efetuado em veículos autorizados, sendo carros, vans e ambulâncias, com bancos para acomodação segura e possuir cintos de segurança para todos os usuários.

**Parágrafo único.** Os veículos de transporte de pacientes deverão ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e condições de operação, sendo obrigatório fazer a revisão de itens básicos dos veículos de transporte de pacientes antes de qualquer viagem, estando condicionada a obrigatoriedade de desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização.

**Art. 7º.** Na utilização dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde e destinados ao transporte de pacientes, observar-se-á o seguinte:

**I** – ficam expressamente destinados ao uso exclusivo para os fins a que se destinam;

**II** – é proibido o transporte de qualquer produto junto à pacientes, salvo os autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;

**III** – é proibido executar o transporte e deslocamento veicular à casa de diversões, estabelecimentos comerciais, residências ou a qualquer outro estabelecimento, exceto quando estiver no cumprimento do exercício funcional;

**IV** – nos finais de semana, bem como ao final do expediente de trabalho, os veículos que não estiverem em viagem e a serviço no regime de plantão, deverão ficar recolhidos ao pátio oficial, para o devido controle de tráfego;

**Art. 8º.** Aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, quando no exercício funcional, cabe-lhes as seguintes responsabilidades e obrigações:

**I** – não ingerir bebida alcoólica, bem como não assumir a direção veicular se apresentar estado de embriaguez, sob as penas da Lei;

**II** – não entregar a direção do veículo sobre sua responsabilidade a terceiros;

**III** – não transportar pessoas estranhas (caronas), bem como servidores públicos sem a previa autorização da autoridade superior;

**IV** – não fumar no interior do veículo;

**V** – observar e respeitar os preceitos legais do Código Brasileiro de Trânsito, ficando o motorista passível de responsabilização por recebimento de multa infracional, comprovadas através de notificação pelo órgão de trânsito competente;

**VI** – manter o veículo em condições de higiene interna e externa;

**VII** – não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização do superior imediato ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;

**VIII** – não fazer uso de aparelho telefônico celular na condução de direção veicular ativa.

**Art. 9º.** Ao setor de transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, atribuem-se as seguintes atribuições:

**I** – controlar as viagens de transporte de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens dos mesmos;

**II** – Manter disponível e visível à escala de trabalho diária, bem como a escala de plantão dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10.** Fica a Secretaria Municipal da Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município, obrigada a promover sindicância quando receber denúncia de execução irregular de serviços com veículos de transporte de pacientes, bem como na conduta do servidor público no exercício da função, e se necessário, instaurar processo administrativo disciplinar sempre que comprovados os indícios de irregularidades.

**Art. 11.** O serviço de transporte terceirizado, quando houver necessidade da sua contratação, estará condicionado a cumprir os ditames da presente Lei no que couber.

**Art. 12.** Os casos omissos não descritos e constantes na presente Lei, serão analisados e determinados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto aos departamentos pertinentes responsáveis.

**Art. 13.** As despesas decorrentes com a aplicabilidade da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas e/ou adicionadas se necessário.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



**LEI Nº 5.360, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Institui a Semana do Meio Ambiente, Conscientização Ambiental e Sustentabilidade no Calendário Oficial do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica inserida no Calendário Oficial do Município a “Semana Municipal do Meio Ambiente, Conscientização Ambiental e Sustentabilidade”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 05 de junho.

**Parágrafo Único:** No período fixado no artigo 1º desta lei, podem ser abordados temas relativos a campanhas educativas e informativas, além da adoção de diversas outras ações positivas em relação à preservação do meio ambiente e sustentabilidade.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**LEI Nº 5.361, DE 16 DE JANEIRO DE 2022**

Inclui o art. 3º-A à Lei Municipal nº 2.067, de 28 de abril de 2000 e institui mascote no Parque Cinturão Verde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica incluído o art. 3º-A à Lei Municipal nº 2.067, de 28 de abril de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Fica instituído o macaco-prego (*Cebus apella*) como mascote do Parque Cinturão Verde.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 16 de março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**LEI Nº 5.362, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Inclui ações no Programa nº 0015 – Promover Cultura, constante do Anexo III – Programa, Ações e Metas, da Lei Municipal nº 5.264, de 05 de Julho de 2021 (Plano Plurianual); Inclui ações no Programa nº 0015 – Promover Cultura, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal nº 5.265, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam incluídas ações no Programa 0015 – Promover Cultura, constante do Anexo III – Programa, Ações e Metas da Lei Municipal nº 5.264, de 05 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com as seguintes especificações:

**Órgão: 19. Secretaria Municipal de Cultura**  
**Unidade Orçamentária: 19.001. Gabinete do Secretário**

**Programa: 0015. Promover Cultura**

**Função: 13. Cultura**

**Subfunção: 392. Difusão Cultural**

**Ação: 2.194. Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Gabinete mantido

Unidade de medida: unidade

Meta física: 1

Valor: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Objetivo: Administrar e assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Programa de Fomento à Cultura de Cianorte; administrar, estruturar e integrar a rede de equipamentos e espaços culturais pertencentes ao Município, descentralizando sua estrutura e atuação de forma a democratizar o acesso aos bens culturais; executar outras atividades previstas em lei específica.

**Unidade Orçamentária: 19.002. Assessoria de Ação Cultural**

**Programa: 0015. Promover Cultura**

**Função: 13. Cultura**

**Subfunção: 392. Difusão Cultural**

**Ação: 2.195. Manutenção da Assessoria de Ação Cultural**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Assessoria mantida

Unidade de medida: unidade

Meta física: 1

Valor: R\$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais).

Objetivo: Gerar meios que viabilizem a execução das ações artísticas e culturais previstas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, cuja finalidade é promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Executar as ações previstas na Lei Municipal nº 4.111, de 25 de julho de 2013 e na Lei Complementar nº 114, de 11 de maio de 2021.

**Ação 2.196. Atividades Culturais – Festivais, Feiras e Eventos**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): eventos realizados

Unidade de medida: unidade

Meta física: 30

Valor: R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Objetivo: Realização dos eventos culturais previstos no Calendário Cultural do Município de Cianorte, tais como: FLICIA - Festa Literária, Conta Cianorte, Homenagem aos Pioneiros, Mostra e Festivais de dança, música (música autoral, festival dos violeiros) e teatro, Semana Cultural, Palco Livre, Feira Criativa, Afro Cianorte, Espetáculo de Natal e execução do Programa de Fomento à Cultura, criado pela Lei Municipal nº 5.278, de 17 de agosto de 2021.

**Ação 2.197. Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônio Histórico**

**Subfunção: 391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): espaços mantidos/conservados

Unidade de medida: 03

Meta física: unidade

Valor: R\$ 164.203,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e três reais).

Objetivo: Manutenção da Biblioteca pública, Casa da Memória e Centro Cultural - espaços fundamentais para manter às atividades culturais, artísticas e científicas no Município - compreendendo a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, pagamentos das despesas com água, energia elétrica, monitoramento, telefone, internet e a contratação de outros serviços e a execução de obras para conservação, ampliação ou reforma dos mesmos.

**Art. 2º.** Ficam incluídas ações no Programa 0015 – Promover Cultura, constante no Anexo III – Programa, Ações e Metas da Lei Municipal nº 5.265, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do município de Cianorte para o exercício de 2022, com as seguintes especificações:

**Órgão: 19. Secretaria Municipal de Cultura**

**Unidade Orçamentária: 19.001. Gabinete do Secretário**

**Programa: 0015. Promover Cultura**

**Função: 13. Cultura**

**Subfunção: 392. Difusão Cultural**

**Ação: 2.194. Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Gabinete mantido

Unidade de medida: unidade

Meta física: 1

Valor: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Objetivo: Administrar e assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção



cultural no âmbito do Programa de Fomento à Cultura de Cianorte; administrar, estruturar e integrar a rede de equipamentos e espaços culturais pertencentes ao Município, descentralizando sua estrutura e atuação de forma a democratizar o acesso aos bens culturais; executar outras atividades previstas em lei específica.

**Unidade Orçamentária: 19.002. Assessoria de Ação Cultural**

**Programa: 0015. Promover Cultura**

**Função: 13. Cultura**

**Subfunção: 392. Difusão Cultural**

**Ação: 2.195. Manutenção da Assessoria de Ação Cultural**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Assessoria mantida

Unidade de medida: unidade

Meta física: 1

Valor: R\$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais).

Objetivo: Gerar meios que viabilizem a execução das ações artísticas e culturais previstas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, cuja finalidade é promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Executar as ações previstas na Lei Municipal nº 4.111, de 25 de julho de 2013 e na Lei Complementar nº 114, de 11 de maio de 2021.

**Ação 2.196. Atividades Culturais – Festivais, Feiras e Eventos**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): eventos realizados

Unidade de medida: unidade

Meta física: 30

Valor: R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Objetivo: Realização dos eventos culturais previstos no Calendário Cultural do Município de Cianorte, tais como: FLICIA - Festa Literária, Conta Cianorte, Homenagem aos Pioneiros, Mostra e Festivais de dança, música (música autoral, festival dos violeiros) e teatro, Semana Cultural, Palco Livre, Feira Criativa, Afro Cianorte, Espetáculo de Natal e execução do Programa de Fomento à Cultura, criado pela Lei Municipal nº 5.278, de 17 de agosto de 2021.

**Ação 2.197. Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônio Histórico**

**Subfunção: 391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): espaços mantidos/conservados

Unidade de medida: 03

Meta física: unidade

Valor: R\$ 164.203,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e três reais).

Objetivo: Manutenção da Biblioteca pública, Casa da Memória e Centro Cultural - espaços fundamentais para manter às atividades culturais, artísticas e científicas no Município - compreendendo a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, pagamentos das despesas com água, energia elétrica, monitoramento, telefone, internet e a contratação de outros serviços e a execução de obras para conservação, ampliação ou reforma dos mesmos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.378.503,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e três reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**19.000. Secretaria Municipal de Cultura**

**19.001. Gabinete do Secretário de Cultura**

**19.001.13.392.0015.2.194. Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura**

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$	106.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	22.000,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$	5.000,00

**19.002. Assessoria de Ação Cultural**

**19.002.13.392.0015.2.195. Manutenção da Assessoria de Ação Cultural**

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$	124.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	25.300,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	3.000,00

**19.002.13.392.0015.2.196. Atividades Culturais – Festivais, Feiras e Eventos**

3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....		350.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 1000).....	R\$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	500.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 1000).....	R\$	10.000,00
<b>19.002.13.391.0015.2.197. Manutenção dos espaços culturais e patrimônio histórico</b>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$	48.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....		9.703,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Fonte 1000).....	R\$	6.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	30.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica.....		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 1000).....	R\$	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 1000).....	R\$	10.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.378.503,00</b>

**Art. 4º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

**09.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**09.006. Manutenção da Divisão de Cultura**

**09.006.13.392.0015.2.073. Manutenção da Divisão de Cultura e Espaços Culturais**

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$	105.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	11.677,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	10.536,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (Fonte 1000).....	R\$	6.974,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$	5.000,00
3.1.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	20.150,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica.....		4.366,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 1000).....	R\$	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 1000).....	R\$	20.000,00

**09.006.13.392.0015.2.074. Atividades Culturais – Festivais, Feiras e Eventos**

3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Fonte 1000).....	R\$	400.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 1000).....	R\$	75.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	500.000,00

**09.006.13.392.0015.2.166. Pedagogias Culturais**

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$	65.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	14.000,00
3.1.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 1000).....	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	5.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.378.503,00</b>

**Art. 5º** Fica o poder executivo autorizado a efetuar transferências de valores entre as categorias econômicas/elementos de despesas, inclusão de novas fontes de recursos e a suplementação das dotações por superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação em fontes vinculadas para perfeita adequação às necessidades da Secretaria e suas Unidades Orçamentárias, observado o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 5.265, de 5 de julho de 2021, observado o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 5.265, de 5 de julho de 2021.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
Prefeito em Exercício

**PORTARIA Nº 51/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando Programa Intersetorial do Governo do Estado do Paraná “Nossa Gente Paraná”, que visa a parceria com os municípios para a autonomia das famílias;



**RESOLVE**

Município, através da Secretaria, com as organizações da sociedade civil.

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Marineusa Santiago Crizol

**Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil:**

Milene Macedo de Moraes

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Carmem Lucia Sartori

Margarete de Paula Cunha

**Representante da Agência do Trabalhador:**

Evanei de Jesus Souza

**Representante da Emater:**

Edson Luiz Tampelini

**Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

Angela Maria da Silva Santana

**Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Ângela Carvalho de Andrade

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Wanderley Augusto Domingos

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário:**

Alex Henrique Tiene Ortiz

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa

Sara Alencar de Lima Planas

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Adriana Regina da Silva de Souza

Marília Vasconcelos Rossi

Jéssica Oliveira Gonçalves

Patrícia Freire da Silva dos Santos

Izadora Moreira Marques

Ana Cláudia Francisco Ruiz de Araújo

Rosângela Ricci Roque

**Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes:**

Milene de Almeida Romagnoli

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 187/2021.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA Nº 52/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 63 do Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016;

Considerando o Memorando 188/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo

**Parágrafo único.** As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão aquelas impostas pelo Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016.

**Art. 2º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Daniely Cristiane Resina Ferreira  
Fernanda Moraes de Carvalho Tait  
Jaqueline de Fátima Comar Sousa  
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa  
Patrícia Freire da Silva dos Santos  
Renata Francielle Moreira Peruci Eks

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada a Portaria nº 236/2021.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA Nº 53/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de proceder à avaliação de lenhas provenientes do corte e podas de árvores da arborização urbana do Município de Cianorte, para fins de alienação;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para proceder à avaliação de lenhas provenientes do corte e podas de árvores da arborização urbana do Município de Cianorte, para fins de alienação.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras

Secretária: Amanda de Campos Machulek

Demais membros: Hélio Cândido da Silva e Luís Cláudio

Albuquerque

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA Nº 54/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 63 do Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Município, por meio da Secretaria, com as organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão aquelas impostas pelo Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016.

**Art. 2º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos







**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 73, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil cem reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Públicos 15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas	
15.002.26.782.0021.1.045.	Aquisição de Equipamentos Gerais e Rodoviários	
1099 - 4.4.90.52.00.00	628 Equipamentos E Material Permanente	251.100,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>251.100,00</b>

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 40/00032-X, firmado junto ao Banco do Brasil S.A. e Contrato de Financiamento nº 0526.069-67, firmado junto a Caixa Econômica Federal, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, IV da lei 4.320, de 17 de março de 1964, cujos recursos serão registrados nas seguintes categoria e fonte de receita:

Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 0	251.100,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>251.100,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2022.

**JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR  
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300  
www.cianorte.pr.gov.br

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículo sedan para uso da Diretoria de Defesa Civil e caminhão para a Diretoria de Trânsito - Diretran. Credenciamento até as 8h30min do dia 05 de abril de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 05 de abril de 2022; início da sessão às 9h do dia 05 de abril de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 05 de abril de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 16 de Março de 2022.

José Maria de Souza  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 43/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná,

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamento rolo compactador vibratório autopropelido. Credenciamento até as 8h30min do dia 06 de abril de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 06 de abril de 2022; início da sessão às 9h do dia 06 de abril de 2022; oferecimento de lances a partir das 9h30min do dia 06 de abril de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 16 de Março de 2022.

José Maria de Souza  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 44/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para as Secretarias da Prefeitura de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 06 de abril de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 06 de abril de 2022; início da sessão às 9h do dia 06 de abril de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 06 de abril de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 16 de Março de 2022.

José Maria de Souza  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2022 – Processo 93/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **J V PIANITA LOPES LTDA**; para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROCADEIRAS E SOPRADORES**, pelo valor estimado de **R\$ 10.843,00 (Dez mil oitocentos e quarenta e três reais)**, e **prazo de execução e vigência de 30 dias**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2022.

**João Alexandre Teixeira**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2022 – Processo 95/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, para **ministrar cursos para os usuários da Estação de Ofício de Cianorte**, pelo valor estimado de **R\$ 40.103,00 (quarenta mil e cento e três reais)**, e **prazo de execução e vigência de 31/12/2022**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2022.

**João Alexandre Teixeira**  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2022 – Processo 96/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe





são conferidas por lei, torna público que Ratificou com as empresas: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e A M CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA** para **Aquisição de materiais médicos hospitalares para uso nas Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno**, pelo valor estimado de **R\$ 21.135,00 (Vinte e um mil cento e trinta e cinco reais)**, e **prazo de execução e vigência de 90 dias**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2022.

**João Alexandre Teixeira**  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2022 – Processo 97/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **A. G. C. V. MERCADO LTDA** para **AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA A DIVISÃO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pelo valor estimado de **R\$ 3.435,25 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, e **prazo de execução e vigência de 90 dias**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2022.

**João Alexandre Teixeira**  
Prefeito em Exercício

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022**  
Replicado por incorreção

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 68/2021**, homologado em 09/02/2022.  
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar**  
Empresa: **A. G. C. V. MERCADO LTDA**  
Valor Homologado: **R\$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais)**  
Prazo da Ata de Registro de Preços: **25/06/2022**  
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
02	1	8019	ARROZ AGULHINHA TIPO 1: DE ACORDO COM AS NTAs 02 E 33. TIPO 1. LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SAUDÁVEIS PERMITINDO-SE APENAS ATÉ 5% DE GRÃOS QUEBRADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMIDADE MÁXIMA DE 12%, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 05(CINCO)KG- SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO, RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO COM COSTURA OU FARDO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 30(TRINTA)KG ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	676	RS 17,55	11.863,80
03							
	11	51228	Chá mate, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (Ilex paraguariensis). 1ª qualidade	UN	1950	RS 3,36	6.552,00
	18	51232	Farinha de Mandioca Torrada, pacotes de 1 kg  Ingredientes: Farinha de Mandioca Torrada.	PCT	1745	RS 4,44	7.747,80
	19	8017	FEIJÃO COMUM TIPO 1: DE ACORDO COM AS NTAs 02 E 14. CLASSIFICADO COM TIPO CORES, ISTO É, CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05 (CINCO)% DE MISTURAS DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10 (DEZ)% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. UMIDADE MÁXIMA 12,0 (G). VALIDADE	PCT	3484	RS 7,60	26.478,40

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
			MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) KG				
	20	22960	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, SEM CARUNCHOS E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUÍDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	4482	RS 7,90	35.407,80
	21	17868	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ - FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CENIPA Nº 38, DE 1977. EMBALAGEM COM 250GRS.	FRC	449	RS 4,80	2.155,20
	27	5462	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GR, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE), VITAMINA A E D. NÃO CONTEM GLÚTEN.	PCT	400	RS 11,55	4.620,00
	29	51234	Macarrão parafuso, pacotes de 500 g. Ingredientes: sêmola de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais: cúrcuma e urucum. CONTEM GLÚTEN.	PCT	3460	RS 2,39	8.269,40
	30	51235	Macarrão ave-maria, pacotes de 500 g. Ingredientes: sêmola especial, seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, sías, limpas e de boa qualidade. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 08 meses. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	PCT	3486	RS 2,50	8.715,00
	43	410	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	PCT	2599	RS 0,97	2.521,03
	46	9117	QUILOS DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO; SEM OSSO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA	KG	2836	RS 16,48	46.737,28

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
			ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PARA A ENTREGA A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA COM 17 QUILOS E PRIMÁRIA: 2KG APROXIMADAMENTE				
	83	55459	Açúcar 2 kg. Açúcar Cristal: de acordo com as NTAs 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima 12 meses. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 02 (dois)kg.	PCT	6000	RS 7,89	47.340,00
	85	55461	Farinha de Trigo 1 kg. Farinha de trigo especial, Pacotes de 1kg de enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade.	PCT	1500	RS 3,23	4.845,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de fevereiro de 2022.  
**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N ° 155/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PNEUS CIANORTENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Olímpica, 52, Vila Operária, CEP 87.200-001, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.498.655/0001-80**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 11/2022**.

**OBJETO:** **Aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**VALOR:** **R\$ 43.578,00 (Quarenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** **30 dias**



Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 173/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, CEP 87209042, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.256.347/0001-98**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 13/2022**.

**OBJETO:** **Contratação de empresa para manutenção de ar-condicionados, cortina de ar, bebedouros e purificadores**, das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Distribuição de Insumos, da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR: R\$ 13.340,00** (Treze mil trezentos e quarenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO 90 dias e VIGÊNCIA 120 dias.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Março de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 177/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **LYA M.BARBOSA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ANTONIA KUNIVALIK, 128, Centro, CEP 87118320, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.270.212/0001-69**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 82/2021**.

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos para áreas e estradas do Município.**

**VALOR: R\$ 20.045,00** (vinte mil e quarenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 182/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **INGÁ SUL CONCRETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 376 KM 190,5, S/N, GLEBA AQUIDABAN, CEP 86990000, na cidade de MARIALVA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.478.837/0002-82**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de usinagem de concreto para manutenção de prédios públicos e obras diversas do município de Cianorte.**

**VALOR: R\$ 106.651,91** (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Março de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 185/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **J V PIANA LOPES LTDA**, com sede na

cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. América, 4375-B, Zona 01, CEP 87.200-266, inscrita no CNPJ sob nº **27.766.515/0001-53**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 19/2022**.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS E SOPRADORES.**

**VALOR: R\$ 10.843,00** (Dez mil oitocentos e quarenta e três reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 30 dias.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Março de 2022.

**João Alexandre Teixeira**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2022**  
**Processo 80/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrito no CNPJ nº **75.971.564/0001-70**, para a **participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais estaduais e nacionais**, no montante de **R\$ 12.740,00** (Doze mil setecentos e quarenta reais), com **prazo de execução e vigência até 31/12/2022**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de março de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2021**

**Dispensa Nº 98/2021**

**OBJETO:** **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP, para prestação de serviços de saúde;** conforme contrato de rateio de despesas administrativas para o exercício de 2021-2022

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANA - CISCENOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piratininga, 63, Zona 01, CEP 87200-163, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.178.931/0001-47, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. **Carlos Roberto Destefano portador da Cédula de Identidade RG nº 4.186.682-9 e do CPF nº 633.261.089-15**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
534/2021	27/10/2021	27/10/2022	27/04/2023	R\$ 11.279.885,80

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ficando o contrato com o valor total R\$ 11.429.885,80 (onze milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2053 337232 Material de distribuição gratuita fonte 494

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.



Cianorte - PR, em 10 de março de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Município de Cianorte**  
CONTRATANTE

**CARLOS ROBERTO DESTEFANO**  
**CISCENOP**  
CONTRATADA

## Div. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 16h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RACHEL MARTINS CANDEIA	01º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
P/ PREFEITURADOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia da Carteira do Conselho)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 16h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME DE SOUZA CAPPELETTI	01º
ISABELA NAVES CONCIANI	02º
ABRAÃO MORENO ROMANO	03º
RAFAEL FERNANDES DIAS	04º
GUILHERME BOLZON MARTINELLI	05º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
P/ PREFEITURADOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia da Carteira do Conselho)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 13h:40min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAIS KOTSUKA CARLOS	01º
DALILA PEREIRA DA SILVA	02º

**ANA MESSIAS LIMA NOGUEIRA**

**03º**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ PREFEITURA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ CAPSECI**

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.E. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Residência (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia da Carteira do Conselho)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 13h:40min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE MARTINS DA SILVA	214º
PATRICIA BISPO MARTINS ANTUNES	215º
MARIA HELENA DA SILVA NODA	216º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ PREFEITURA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ CAPSECI**

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.E. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	

Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 14h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL	52º
EDNA SILVANA DE FÁTIMA MILANI DA SILVA	53º
AQUÉLIS REGILAINE GRASSI	54º
ROSANGELA RUIZ OLIVOTO	55º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	56º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ PREFEITURA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ CAPSECI**

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.E. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para

nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 14h:30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DA SILVA	44º
KADIGIA HENRIQUE DA ROCHA	45º
DEMIAN DE OLIVEIRA CAVICCHIOLI	46
GABRIEL GEREMIAS DA SILVA	47º
JAQUELINE GERONIMO ROSA DE OLIVEIRA	48º
MATHEUS AGUIAR	49º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI**

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar

da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 14h:30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS I**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO MINERVINO DOS SANTOS JUNIOR	52º
DANIEL ALVES RIBEIRO	53º
EDILSON OTONIEL ALVES DE OLIVEIRA	54º
HENRIQUE BOAVENTURA DANTAS	55º
WILLIAN BRASIL BELE	56

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI**

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 15h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS - PSS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISELE ALMEIDA GIMENEZ GODOY	06º
ALESSANDRA CORDEIRO CALADO	07º
JULIANA SOMENSI DA SILVA	08º
PANMELLA CRISTINA BARBOSA MAGALHÃES	09º
CAROLINA LEITE DE MORÃES	10º
ANA CAROLINA PEROCO MARTINS	11º
GISELE FABIANE DE SOUZA	12º
THAYS PIRES	13º



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Março de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 15h30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS - PSS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
NEIVA PEREIRA DA SILVA	11º
MARIA CLAUDIA FREIRE DA SILVA TEIXEIRA	12º
KELY CRISTINA NICOLIN ZARDETO	13º
JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	14º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 29 de Março de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 08h30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

**CARGO: PROFESSOR - PSS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
TAMIRES SILVA GAMA	46º
ANA PAULA SILVA	47º
DULCINEIA APARECIDA CARLESSE TURAZZI	48º
JACIRA GOMES DE OLIVEIRA	49º
NILZA APARECIDA DOS SANTOS	50º
MARCILENE APARECIDA ANGÉLICO CARNEIRO	51º
SANDRA SAYURI TANGI	52º
PATRICIA MELO DE SOUZA	53º
ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	54º
CHARLENE DE LOURDES GALVÃO	55º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 16 de Março de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 248/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

De acordo com o Artigo 40 da Lei Municipal 4.163/2013, do Decreto nº 207/2017 de 20/12/2017 e tendo em vista o contido no Memorando nº 058/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 14/02/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **MARIA JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO**, para desempenhar a função gratificada de **ASSESSORIA EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-05, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **02 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO 3758-2/2022 CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: SANTO DA SILVA  
CPF/CNPJ: 334.482.808-87  
Endereço: R. CAMACUA, 63  
Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-166

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: CAMACUA, Nº 63  
Bairro: ZONA 03  
Zona: 003 Quadra: 0130 Data: 011R Cadastro: 1 - 3207300

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 16/3/2022 EMISSÃO: 15/03/2022

Cicero Marcio Cavallines  
Agente Fiscal  
Portaria nº 086/2013

Residência abandonada

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO 3758-3/2022 CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: SAMARA EVANGELISTA MENEGHIN  
CPF/CNPJ: 035.155.709-18  
Endereço: PCA ANTONIO MORAES DE BARROS, 12  
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: APTO 02  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-244

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: URUGUAI, Nº 89  
Bairro: ZONA 03  
Zona: 003 Quadra: 0131 Data: 0008 Cadastro: 1 - 3207815

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 15/03/2022

Wilson Roberto de Lima  
Agente Fiscal  
Portaria nº 083/2012

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO 3765-2/2022 CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: ESPOLIO DE LUIZ APARECIDO DUTRA  
CPF/CNPJ: 254.230.969-87  
Endereço: R. PARACATU, 785  
Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-152

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: PERNAMBUCO, Nº 785  
Bairro: ZONA 03  
Zona: 003 Quadra: 126B Data: 005R Cadastro: 1 - 3202220

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 16/3/22 EMISSÃO: 16/03/2022

Cicero Marcio Cavallines  
Agente Fiscal  
Portaria nº 086/2013

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3767-6/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: GENESIO VALENTINI CPF/CNPJ: 120.448.499-68 Endereço: R. CONSTITUICAO, 735 Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-320

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CONSTITUICAO, Nº 735 Bairro: ZONA 02 Zona: 002 Quadra: 0021 Data: 0012 Cadastro: 1 - 2023300

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 16/03/2022

Signature of Willians Roberto de Lima, Agente Fiscal, Portaria Nº 003/2012. Assinatura: NÃO REALIZADO

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Recusado, Terr. s/ residência, End. Insuficiente, Não existe N°, Ausente s/caixa, RESIDENCIA DESABITADA. VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimentos médicos nas equipes de estratégia da Saúde da Família, Unidade Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e também para transferência de pacientes em situação de urgência e emergência para as unidades de referências hospitalares, CREDENCIOU nesta data, para futuras contratações de prestação de serviços a seguinte empresa:

- MORAES & COSTA LTDA.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 16 de março de 2022.

Gilmar Nazario de Souza Membro

Natan Mustasso Scotini Membro

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

CAPSECI

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA CARTA CONVITE Nº 01/2022

PUBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE-CAPSECI, através de sua Superintendente, nomeada através da Portaria nº 1.127/2016-SEC/ADM, torna público que realizou em 14 de Março de 2022, às 09h00min, licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 01/2022, tipo menor preço global, com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo por OBJETO: cálculo e consultoria atuarial para a autarquia municipal de previdência, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

Edifício da Caixa de Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, em 14 de Março de 2022.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata Superintendente da CAPSECI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ECOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, nos termos do art. 53, inciso V, do Regimento Interno, considerando o Requerimento nº 099/2022 aprovado em Plenário na Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2022, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o seguinte tema: "Cuidados e ações em defesa do meio ambiente, e por uma Cianorte mais sustentável".

Informamos que a Audiência Pública anteriormente designada para 24/02/2022 será realizada no dia 07/04/2022, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR, com endereço na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR, CEP 87200-129.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Ecologia da Câmara Municipal de Cianorte.

As inscrições para fazer uso da palavra, que não excederá 15 (quinze) minutos, poderão ser realizadas mediante especificação da matéria que será exposta da seguinte forma: 1) por meio do e-mail: contato@camaracianorte.pr.gov.br ; ou 2) pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal de Cianorte, situada na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR; ou 3) antes do início da audiência, no próprio local.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2022.

AFONSO SERGIO LIMA Vereador-Presidente da CECSE

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE CIANORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2021

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Rows include ATIVO CIRCULANTE, CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, ESTOQUES, ATIVO NÃO CIRCULANTE, MOBILIZADO, BENS MOVEIS, BENS IMOVEIS, TOTAL DO PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RESULTADOS ACUMULADOS, RESULTADO DO EXERCÍCIO, RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL, PASSIVO CIRCULANTE, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR, ESPECIFICAÇÃO, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Rows include Saldo dos Atos Potenciais Ativos, EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, Saldo dos Atos Potenciais Passivos, EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO 2021, SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO 2020. Rows include 0001 - RECURSOS DO TESOUREIRO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCÍCIO CORRENTE, TOTAL.

NOTAS EXPLICATIVAS: (01) O Balanço Patrimonial apresentado está estruturado em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC SP, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP STN - 9º Edição, com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 1.516 - CTC), assim dispostas na Lei Federal nº 4.320/64 bem como a devida alteração ocorrida pela Portaria da STN nº 438/2022, e em conformidade com as novas práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Assinaturas de WILSON LUIZ PERES PEDRÃO, WILSON LUIZ PERES PEDRÃO, WILSON LUIZ PERES PEDRÃO



	ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE	MUNICÍPIO DE CIANORTE - CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)		
<b>BALANÇO FINANCEIRO</b> Dezembro/2021		

Exercício: 2021

Data de emissão: 15/03/2022  
P. Contas: PCASPM-PR

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária Ordinárias</b>			<b>Despesa Orçamentária Ordinárias</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>3.501.219,84</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	4.430.000,00	<b>4.100.000,00</b>	Ordinária	3.646.182,85	3.501.219,84
<b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>	4.430.000,00	4.100.000,00	<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>783.817,15</b>	<b>598.780,16</b>
<b>Restos a Pagar</b>	<b>679.540,91</b>	<b>668.858,52</b>	Transferências Financeiras Concedidas	783.817,15	598.780,16
Não processados inscritos no período			<b>Despesas Extra-Orçamentárias Restos a Pagar</b>	<b>686.935,91</b>	<b>661.463,52</b>
Processados inscritos no período		7.395,00	Restos a Pagar	7.395,00	
<b>Depósitos</b>			Não processados pagos no período		
Valores Restituíveis	679.540,91	661.463,52	Processados pagos no período		
Outros Movimentos			<b>Depósitos</b>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Valores Restituíveis	679.540,91	661.463,52
<b>Antecipação</b>			Outros Movimentos		
Antecipação da Receita Orçamentária			Outras movimentações extra-orçamentárias		
<b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>			<b>Antecipação</b>		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Antecipação da Receita Orçamentária		
<b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>	<b>7.395,00</b>		<b>Ajuste de Investimentos - Perda</b>		
<b>Disponível</b>			Ajuste de Investimentos - Perda		
Caixa			<b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>		<b>7.395,00</b>
Bancos conta movimento	7.395,00		<b>Disponível</b>		
Aplicações financeiras			Caixa		
Aplicações financeiras - RPPS			Bancos conta movimento		7.395,00
Realizável			Aplicações financeiras		
			Aplicações financeiras - RPPS		
			Realizável		
<b>INGRESSOS</b>			<b>DISPÊNDIOS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.116.935,91</b>	<b>4.768.858,52</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.116.935,91</b>	<b>4.768.858,52</b>


## NOTAS EXPLICATIVAS:

- 01) O Balanço Financeiro apresentado está estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP STN 8ª Edição);
- 02) Transferências financeira Recebidas refere-se ao total do duodécimo repassado do Poder Executivo ao Poder Legislativo no exercício de 2021;
- 03) Transferências Financeira Concedidas refere-se a devolução de recursos do Poder Legislativo ao Poder Executivo no final do exercício de 2021.

  
Aline de Oliveira Magossi Gilavert  
CONTADORA

  
Sirlei Rigoldi  
CONTROLE INTERNO

  
WILSON LUIZ PERES PEDRA  
Presidente

	ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE CIANORTE CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	
Dezembro/2021	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>4.116.772,97</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>4.100.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.430.000,00	4.100.000,00
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>16.722,97</b>
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.059,63
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	900,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	13.763,34
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>4.537.813,40</b>	<b>4.057.388,29</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>3.138.547,85</b>	<b>2.999.800,32</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.669.094,17	2.533.730,38
ENCARGOS PATRONAIS	469.453,68	466.069,94
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>10.167,30</b>	<b>97.300,30</b>
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	10.167,30	97.300,30
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>605.281,10</b>	<b>361.140,81</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	76.823,32	28.013,58
SERVÍCIOS	483.000,62	284.512,87
DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	45.457,16	48.614,36
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>783.817,15</b>	<b>598.780,16</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	783.817,15	598.780,16
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>366,70</b>
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	366,70
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-107.813,40</b>	<b>59.334,68</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	14.087,66	35.835,00

  
Aline de Oliveira Magossi Gilavert  
CONTADORA

  
Sirlei Rigoldi  
CONTROLE INTERNO

  
WILSON LUIZ PERES PEDRA  
Presidente





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CIANORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
CNPJ: 75.783.688/0001.22  
Avenida Santa Catarina - 0000621 - Zona 1  
Telefone: (044)3629-1922  
contato@camaracianorte.pr.gov.br

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u></b>		
<b><u>Ingressos</u></b>		
Transferências correntes recebidas	4.430.000,00	4.100.000,00
<b><u>Desembolsos</u></b>		
Pessoal e demais despesas	3.485.474,58	3.313.205,27
Transferências concedidas	937.832,76	743.564,33
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	6.692,66	43.230,40
<b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u></b>		
<b><u>Desembolsos</u></b>		
Aquisição de ativo não circulante	14.087,66	35.835,40
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)	-14.087,66	-35.835,40
<b><u>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</u></b>		
	-7.395,00	7.395,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	7.395,00	
Caixa e Equivalente de caixa final		7.395,00

#### QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Transferências correntes recebidas</u></b>		
Intragovernamentais	4.430.000,00	4.100.000,00
Total das Transferências Recebidas	4.430.000,00	4.100.000,00
<b><u>Transferências concedidas</u></b>		
Intragovernamentais	937.832,76	743.564,33
Total das Transferências Concedidas	937.832,76	743.564,33

#### QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.485.474,58	3.313.205,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.485.474,58	3.313.205,27

Aline de Oliveira Magossi Gilavert  
CONTADORA

Sirlei Rigoldi  
CONTROLE INTERNO

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente



ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE CIANORTE CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Dezembro/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE CIANORTE CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Dezembro/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.390.000,00	3.390.000,00	3.632.095,19	3.632.095,19	3.632.095,19	757.904,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.391.000,00	3.391.000,00	2.968.490,85	2.968.490,85	2.968.490,85	422.509,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	999.000,00	999.000,00	663.604,34	663.604,34	663.604,34	335.395,66
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	40.000,00	14.087,66	14.087,66	14.087,66	25.912,34
INVESTIMENTOS	70.000,00	40.000,00	14.087,66	14.087,66	14.087,66	25.912,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>783.817,15</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>783.817,15</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>783.817,15</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas:  
01) O Balanço Orçamentário apresentado está estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP STN 8ª Edição).

Aline de Oliveira Magalhães  
CONTADORA

Sirlei Rigoldi  
CONTROLE INTERNO

Wilson Luiz Peres Pedra  
Presidente

ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE CIANORTE CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Dezembro/2021

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>783.817,15</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>3.646.182,85</b>	<b>783.817,15</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil